



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, torna *público para conhecimento dos interessados*, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de recomposição e construção de calçadas de concreto, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, pelo critério menor preço global, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia 16 de dezembro de 2025, às 09h01min horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H /03/12/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
08:00H / 16/12/2025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
09:00H / 16/12/2025	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
09:01H / 16/12/2025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )

## 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE Registro de Preço para prestação de serviço com fornecimento de material e mão de obra para recomposição e construção de calçadas em concreto em áreas pertencentes ao SAAESP, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, pelo critério menor preço global.**

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.



---

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações abaixo elencadas, em atendimento ao artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

2.2.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br).



---

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos lotes expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.



---

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta mínimo é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do valor global, englobando todos os custos inerentes aos serviços, materiais, impostos e encargos.

5.3. A proposta da empresa vencedora deverá especificar os valores unitários, total por item e valor global.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

## 6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições* previdenciárias) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio da empresa, com validade em vigor;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



#### **6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.
- c. Dados Cadastrais da Empresa, conforme anexo.

#### **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento



---

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

## **9 - MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de maior desconto, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior ao maior desconto apresentado, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



---

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.



---

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



---

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e encaminhadas ao e-mail: [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021.



14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantagem econômica.

14.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAESP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15 - DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

15.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos serviços, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

15.1.b. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.



---

15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

## 16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**16.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.**

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Estaduais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrasse os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



---

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.8. fraudar a licitação

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4.1. A sanção prevista no item 17.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A sanção prevista no item 17.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.4.3. A sanção prevista no 17.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



---

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18 - RECURSOS FINANCEIROS**

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2025:

### **3.3.90.39.16.00.00 desd. 876 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

18.2. O valor orçado para a presente licitação é de R\$ 229.584,52 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

## **19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8125, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br) ou a plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



---

19.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **20 - DOS ANEXOS**

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I - Termo de Referência;
- \* Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- \* Anexo VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei
- \* Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- \* Anexo VIII - Modelo de Proposta;
- \* Anexo IX - Dados cadastrais;
- \* Anexo X - Estudo Técnico Preliminar

## **21 - DA RESCISÃO**

21.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **22 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

22.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação.



---

Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.

23.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

23.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.



---

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, [www.saaesp.sp.gov.br](http://www.saaesp.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

23.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

23.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 28 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**  
**Diretor Presidente do SAAESP**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto:**

Registro de Preço para prestação de serviço com fornecimento de material e mão de obra para recomposição e construção de calçadas em concreto em áreas pertencentes ao SAAESP.

#### **2. Objetivos:**

- Os objetivos da presente contratação são:
- Assegurar a execução, recuperação e manutenção de calçadas e passeios públicos em áreas sob-responsabilidade do SAAESP, garantindo qualidade, regularidade e segurança na prestação dos serviços.
- Proporcionar melhorias na infraestrutura urbana, promovendo condições adequadas de circulação e mobilidade aos usuários das áreas operacionais e administrativas da autarquia.
- Atender às normas e diretrizes legais vigentes, assegurando que as calçadas permaneçam adequadas, acessíveis e em conformidade com as exigências urbanísticas.
- Garantir padronização e durabilidade das calçadas, por meio da utilização de técnicas e materiais adequados à boa prática construtiva.
- Contribuir para a integridade física dos usuários, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de irregularidades e deterioração das calçadas.
- Apoiar a eficiência administrativa do SAAESP, permitindo que as equipes internas permaneçam focadas nas atividades essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

#### **3. Descrição do Serviço:**

#### **4. Especificações Técnicas:**

##### **EXECUÇÃO DE DAS CALÇADAS**

###### **4.1. Limpeza e Preparação Manual do Terreno**



- 
- As áreas destinadas às calçadas deverão ser previamente limpas e capinadas, niveladas com material de primeira qualidade e compactadas de forma firme e uniforme, garantindo estabilidade adequada para a execução do pavimento.
  - Nos pontos em que o solo apresentar baixa resistência, deverá ser realizada a remoção do material até profundidade adequada, com posterior substituição por material mais resistente, assegurando a consistência da base.

#### **4.2. Concretagem e Acabamento**

- Os quadros da calçada deverão possuir largura máxima de 2 (dois) metros, sendo executados de forma alternada ou contínua, formando juntas de dilatação com o uso de ripas de madeira fixadas com pinos de ferro redondo de 10 a 30 cm, espaçados em até 1,50 m. Alternativamente, poderão ser utilizadas juntas serradas de 1 a 3 mm, conforme avaliação da equipe de engenharia.
- As emendas das ripas deverão ser executadas por simples justaposição, sem sobreposição entre as partes.
- Aplicar camada de 3,00 cm de brita n.º 01 como lastro na base da calçada.
- Antes do lançamento do concreto, a base e as ripas deverão ser umedecidas levemente. As ripas funcionarão como forma e deverão ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.
- Lançamento de concreto usinado C20.
- A calçada concluída deverá apresentar cimento médio de 2% em direção à via pública, sem formação de nichos ou retenção de água.
- O acabamento deverá incluir textura superficial obtida com vassoura aplicada transversalmente ao eixo da calçada, ainda com o concreto fresco, para garantir maior rugosidade e segurança ao pedestre.

#### **5. Resultados Esperados:**

Calçadas e passeios públicos recuperados ou executados com qualidade, segurança e durabilidade.

Padronização e uniformidade das áreas pavimentadas, garantindo conforto e acessibilidade aos usuários.

Redução de riscos de acidentes e danos decorrentes de trechos deteriorados.

Cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis à infraestrutura urbana.

Melhoria da mobilidade e circulação de pedestres nas áreas sob responsabilidade do SAAESP



## 6. Quantidade:

Item	Descrição	Und	Quant.
<b>1</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO</b>		
1.1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m <sup>2</sup>	2000
1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL (0,03 m de espessura)	m <sup>3</sup>	60
1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	m <sup>2</sup>	2000

## 7. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA terá papel proativo e responsável, atendendo às solicitações do SAAESP, conforme especificado:

- Os serviços contratados deverão ser prestados nas unidades demandantes do SAAESP, conforme solicitação formal à contratada, com prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação oficial, enviada por e-mail ou outro meio oficial.
- Os locais de prestação de serviços serão no perímetro do Município de São Pedro/SP nas extensões pertencentes à Autarquia, a ser indicado pela Contratante na Ordem de Serviço no perímetro do Município de São Pedro/SP conforme necessidade da demanda.
- A empresa contratada será responsável pela prestação completa dos serviços, incluindo: Disponibilização de pessoal qualificado; Transporte adequado de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Custos de deslocamento até a cidade de São Pedro e aos locais onde os serviços serão realizados
- O contato entre as partes será realizado exclusivamente por e-mail ou por Ordem de Serviço oficial.
- O serviço prestado pela contratada estará sujeito à aceitação pelo SAAESP de Água e Esgoto quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de



---

acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

#### **8. Responsabilidades do Contratado:**

- Arcar com todos os custos de deslocamento até a cidade de São Pedro, incluindo **transporte de pessoal, equipamentos e materiais de qualidade** necessários para a execução dos serviços.
- Garantir que os serviços e materiais fornecidos atendam integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência, sob pena de rejeição total ou parcial pelo SAAESP.
- Manter os locais de execução dos serviços devidamente sinalizados e isolados do público, evitando riscos de acidentes para os usuários e para o pessoal da empresa.
- Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a completa e efetiva execução dos serviços contratados.
- Apresentar relatórios técnicos atualizados, detalhando os serviços prestados e progresso da obra.
- Utilizar materiais normatizados e de boa qualidade, garantindo a durabilidade e segurança das calçadas executadas.
- Manter todos os funcionários equipados com EPIs e EPCs, uniformizados e identificados, durante toda a execução dos serviços.
- Remover imediatamente todos os entulhos e resíduos gerados durante a execução, mantendo o local rigorosamente limpo.
- Entregar o local pronto para uso público, sem materiais excedentes ou obstruções, assegurando segurança e acessibilidade.
- Transportar e destinar, por sua conta e risco, todos os materiais e entulhos retirados, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos no local ou durante o transporte.
- Reparar ou substituir prontamente qualquer bem, obra ou serviço danificado durante a execução, sem quaisquer ônus para o SAAESP;
- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:
- Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- Custear todos os encargos resultantes para a prestação de serviço com fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço conforme esse termo, inclusive impostos, taxas



---

e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os danos causados durante a prestação de serviços.
- A empresa contratada será responsável por todo custo adicional decorrentes dos serviços executados.
- É responsabilidade da contratada possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- Será de responsabilidade da contratada a verificação da compatibilidade dos serviços a serem realizados, bem como suas dificuldades do local da execução dos serviços, obrigando- se a informar ao SAAESP qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil, eventuais ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços. A contratada se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- Entregar os serviços somente com ORDEM DE SERVIÇO que serão enviadas pelo Gestor do Contrato do SAAESP , através de e-mail oficial da Autarquia SAAESP.
- Seguir a programação oficial da Autarquia SAAESP- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Pedro.

## **9. Responsabilidades do Contratante:**

- Exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis, prazos e qualidade do trabalho executado pela



contratada conforme condições estabelecidas neste termo.

- Notificar a contratada em caso de irregularidades ou problemas relacionados aos materiais fornecidos para execução dos serviços, assegurando a correção imediata das não conformidades.

#### 10. Do Valor Orçado:

Os custos foram apurados por meio de pesquisa em tabela SINAPI e consideram os valores praticados por serviços especializados. O valor global orçado para essa licitação é de R\$ 229.584,52 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO</b>					<b>229.584,52</b>	
1.1	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m <sup>2</sup>	2000	3,94	4,84	9.679,79	<b>4,22 %</b>
1.2	101621	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL (0,03 m de espessura)	m <sup>3</sup>	60	260,62	320,15	19.208,74	<b>8,37 %</b>
1.3	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	m <sup>2</sup>	2000	81,69	100,35	200.695,99	<b>87,42 %</b>

Composição SINAPI <b>94995 para 1,00 m<sup>2</sup></b>					
2692	SINAP	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA		1	0,00170
4509	SINAP	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		m	0,25000
4517	SINAP	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		m	0,20000
4517	SINAP	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		kg	0,02400
34492	SINAP	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		m <sup>3</sup>	0,09800
88262	SINAP	CARPINTEIRO		h	0,13000
88309	SINAP	PEDREIRO		h	0,08000
88316	SINAP	SERVENTE		h	0,21000



---

## **11. Acompanhamento e Fiscalização:**

- 11.1. A gestão da Ata de Registro de Preço será realizada pelo servidor Sr. Daniel Vieira de Campos – Coordenador Geral e a Sra. Mariana Gouveia Furlan responsável pelo Departamento Técnico, designada para fiscalizar e verificar o cumprimento das condições contratuais.
- 11.2. O Departamento de Coordenadoria Geral / Engenharia irá acompanhar a execução dos serviços, garantindo a conformidade das entregas com as exigências técnicas, prazos e demais condições deste Termo de Referência
- 11.3. O SAAESP reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, com o objetivo de verificar os padrões estabelecidos.
- 11.4. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas nos art. 92, Incisos I ao XX, §1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

## **12. Pagamento:**

- 12.1. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório das atividades realizadas durante o período e aceitação da Nota Fiscal, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa e aprovação dos serviços, mediante apresentação de atestado de conclusão.
- 12.2. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.
  - 12.2.1. A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”
  - 12.2.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá conter relatório do serviço prestado.

## **13. Prazo de vigência:**

Em se tratando de um processo de Registro de Preços, com base no art. 84, caput da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.



---

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações pela contratada poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I. Advertência;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações;
- IV. Impedimento de contratar com a Administração, em casos graves.

---

#### **15. SUPORTE LEGAL**

Este Termo de Referência está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 14.133/2021;**
- **Lei Orgânica do Município de São Pedro;**
- **Demais legislações aplicáveis ao objeto.**

---

#### **16. Dotação Orçamentária:**

A despesa será custeada pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2025.

**3.3.90.39.16.00.00 desd. 876 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

São Pedro, 14 de novembro de 2025.

---

Daniel Vieira de Campos

Dep. de Coordenadoria Geral /Engenharia - SAAESP



---

## ANEXO II

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 23/2025**

....., inscrito no CNPJ nº .....e  
Inscrição Estadual nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob  
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



---

### ANEXO III

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.:Pregão Eletrônico Nº 23/2025

....., inscrito no CNPJ nº ..... e  
Inscrição Estadual nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



---

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 23/2025

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG nº \_\_\_\_\_



---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 23/2025**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº. ...., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de cargos  
para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



---

**ANEXO VII**  
**(MINUTA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 23/2025

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviço com fornecimento de material e mão de obra para recomposição e construção de calçadas em concreto em áreas pertencentes ao SAAESP.

**CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, mediante condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA DETENTORA – ITEM</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b> ( )
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Representante:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preço para prestação de serviço com fornecimento de material e mão de obra para recomposição e construção de calçadas em concreto em áreas pertencentes ao SAAESP de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**3.3.90.39.16.00.00 desd. 876 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**



## **CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta ata de registro de preços é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.6. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo especificados.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO</b>						
1.1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m <sup>2</sup>	2000				
1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL (0,03 m de espessura)	m <sup>3</sup>	60				
1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	m <sup>2</sup>	2000				

## **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada da autorização do serviço emitido pelo SAAESP responsável pelo pedido, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_, indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



---

6.3 Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será resarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O fiscal nomeado pelo SAAESP deverá exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora refazer os serviços às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>. - DA OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAESP, sempre que por ela for exigido, o(s) serviço(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Serviço;

8.1.2. O SAAESP não estará obrigado a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) SERVIÇO(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAESP poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer execução desses serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAESP convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAESP para assinar a Autorização de Serviço.

8.1.5. As autorizações de SERVIÇOS de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAESP, devidamente assinada.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente ata de registro de preços, deverão ser processadas por escrito.



---

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:
  - a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
  - b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
  - c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.1.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 10.1, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.1.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

10.1.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.1.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.



---

10.2. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: [compras@saaesp.sp.gov.br](mailto:compras@saaesp.sp.gov.br)

10.3. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.4. A alteração de preço somente terá validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) SERVIÇO(s) n, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



---

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o



---

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA 12ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



---

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA 13ª- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



---

14.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, ..... de ..... de 202X.

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**  
**Diretor Presidente do SAAESP**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

**QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/25**

Pregão Eletrônico Nº 23/2025 - Página 42

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111



**Licitação:** Pregão eletrônico nº 23/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recomposição e construção de calçadas de concreto, com fornecimento de materiais de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência,

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO</b>				
1.1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m <sup>2</sup>	2000		
1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL (0,03 m de espessura)	m <sup>3</sup>	60		
1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	m <sup>2</sup>	2000		
Valor GLOBAL					



---

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recomposição e construção de calçadas de concreto, com fornecimento de materiais de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência,**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Lição:** Pregão Eletrônico nº 23/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recomposição e construção de calçadas de concreto, com fornecimento de materiais de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência,

DADOS DO LICITANTE	
<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO</b>				
1.1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M	m <sup>2</sup>	2000		

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



	(ACERTO DO SOLO NATURAL)				
1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL (0,03 m de espessura)	m <sup>3</sup>	60		
1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	m <sup>2</sup>	2000		
Valor GLOBAL					

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços serão prestados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão eletrônico e as normas técnicas aplicáveis.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: mão de obra, *tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**Assinatura do Representante Legal**



---

## ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS

### PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

#### a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (      ) Fax: (      )
7. E-mail:

#### b) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail –

#### c) Declaração:

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



## ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender à demanda contínua do SAAESP referente à execução, recomposição e manutenção de calçadas e passeios públicos em áreas operacionais e administrativas da Autarquia.

As calçadas sob-responsabilidade do SAAESP sofrem deterioração recorrente devido a intervenções em redes de água e esgoto, além do desgaste natural pelo tempo, condições climáticas e circulação de pedestres.

A Autarquia não possui equipe interna, recursos materiais ou capacidade operacional suficientes para atender, em tempo adequado, a necessidade de recuperação das calçadas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante maior eficiência, segurança, padronização e conformidade com as normas técnicas e urbanísticas vigentes.

A execução adequada das calçadas é essencial para:

- Assegurar acessibilidade e mobilidade urbana;
- Evitar acidentes e riscos aos usuários;
- Manter o patrimônio público em boas condições;
- Atender às obrigações legais e administrativas ligadas à infraestrutura pública.

### 2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está fundamentada nos seguintes instrumentos e diretrizes:

- Planejamento anual de manutenção de infraestrutura urbana do SAAESP;
- Registros de demandas acumuladas de recuperação de calçadas decorrentes de intervenções técnicas;
- Normas técnicas ABNT aplicáveis à execução de pavimentos e passeios;
- Planejamento orçamentário previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025;
- Programação interna do Departamento Técnico e Engenharia do SAAESP.

Esses instrumentos sustentam a necessidade de contratar serviços externos especializados por meio de Registro de Preços.

### 3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com a contratação, espera-se:

- Garantir a execução adequada, padronizada e segura de calçadas em áreas do SAAESP;

Pregão Eletrônico Nº 23/2025 - Página 49



- 
- Melhorar a mobilidade e circulação de pedestres;
  - Reduzir riscos de acidentes e danos associados à deterioração de passeios públicos;
  - Manter a infraestrutura urbana compatível com as normas de acessibilidade;
  - Atender rapidamente às demandas operacionais decorrentes de manutenções emergenciais;
  - Aumentar a eficiência da gestão pública, permitindo que equipes internas foquem em atividades essenciais.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

Para adequada execução da contratação, devem ser observados os seguintes requisitos:

##### **Requisitos Técnicos**

- Limpeza e preparação adequada do terreno;
- Correção do solo natural e compactação da base;
- Aplicação de brita com espessura mínima de 3 cm;
- Concretagem com concreto usinado C20;
- Execução de juntas de dilatação conforme normas;
- Acabamento com textura antiderrapante;
- Caimento de 2% direcionado para via pública;
- Espessura mínima de 8 cm para a calçada.

##### **Requisitos Operacionais**

- Execução sob demanda, dentro do prazo máximo de 10 dias após solicitação formal;
- Mão de obra qualificada e materiais normatizados;
- Sinalização adequada e segurança no local de execução;
- Entrega do local limpo e pronto para uso.

##### **Requisitos Administrativos**

- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentação de relatórios e comprovação técnica;
- Manutenção das condições de habilitação;
- Emissão de Nota Fiscal com detalhamento de tributos conforme IN 2145/2023.

#### **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A seguir as quantidades estimadas, com base no histórico de demandas e no planejamento anual do SAAESP:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
5.1.1	Preparo de fundo de vala ( $\geq 1,5$ m e $< 2,5$ m)	$m^2$	2.000
5.1.2	Preparo com camada de brita (0,03 m)	$m^3$	60
5.1.3	Execução de calçada em concreto C20, 8 cm	$m^2$	2.000

5.2. As quantidades foram definidas considerando as demandas recorrentes ao longo de 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções possíveis no mercado:

### a) Execução direta por equipe própria

Inviável, pois o SAAESP não possui equipe suficiente, equipamentos, materiais ou tempo hábil para atender ao volume e urgência das demandas.

### b) Contratação de empresa por preço unitário (convencional)

Possível, porém menos vantajoso, uma vez que as necessidades são variáveis e sob demanda — o que elevaria riscos orçamentários e exigiria diversas contratações ao longo do ano.

### c) Registro de Preço

É a solução mais eficiente e econômica, pois:

- Permite contratação sob demanda;
- Evita desperdícios e compras desnecessárias;
- Garante padronização e continuidade da prestação dos serviços;
- Favorece a competitividade entre fornecedores;
- Otimiza o fluxo orçamentário.

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Os preços foram estimados a partir da tabela **SINAPI**, utilizada oficialmente para obras públicas no país:

- **Valor global estimado: R\$ 229.584,52**

Composição dos principais itens:



Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit. (BDI)	Total
1.1	101617	Preparo fundo de vala	2.000 m <sup>2</sup>	R\$ 4,84	R\$ 9.679,79
1.2	101621	Preparo com brita	60 m <sup>3</sup>	R\$ 320,15	R\$ 19.208,74
1.3	94995	Execução de calçada 8 cm	2.000 m <sup>2</sup>	R\$ 100,35	R\$ 200.695,99

A soma total corresponde ao orçamento estimado para o certame.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou:

- Existência de empresas locais e regionais capacitadas;
- Preços compatíveis com os valores SINAPI;
- Viabilidade técnica e operacional da contratação;
- Adequação da modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços**.

Conclusão:

A contratação por **Pregão Eletrônico SRP** é a alternativa mais vantajosa, garantindo economicidade e competição ampla.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução integral dos serviços de:

- Preparação de solo;
- Execução de calçadas em concreto C20;
- Recuperação de passeios públicos;
- Padronização das áreas internas e externas do SAAESP.

A contratada deverá atuar sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, cumprindo prazos, padrões técnicos e exigências legais, garantindo qualidade e segurança à população.

## 10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- Calçadas recuperadas e executadas com qualidade;
- Melhor mobilidade e acessibilidade;



- 
- Redução de riscos de acidentes;
  - Conformidade com as normas urbanísticas e técnicas;
  - Atendimento ágil e eficaz às demandas do SAAESP;
  - Manutenção adequada da infraestrutura de responsabilidade da Autarquia.

## 11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O parcelamento justifica-se por:

- Necessidade contínua e sob demanda ao longo do ano;
- Melhor adequação ao fluxo orçamentário;
- Evitar concentração de despesas em um único momento;
- Reduzir desperdícios e assegurar compras somente quando necessário;
- Atender aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade;
- Adequação às regras legais previstas na Lei 14.133/2021.

## 12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

- Uso de materiais normatizados e de qualidade, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de recomposição futura;
- Correto descarte e destinação de resíduos;
- Redução de impactos ambientais decorrentes da obra;
- Segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
- Prevenção de desperdício de materiais.

## 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos técnicos, pesquisas de mercado, estimativas de preços e planejamento anual, **declara-se plenamente viável a contratação** por meio de Registro de Preços.

A solução é adequada, eficiente, atende às necessidades do SAAESP e está em conformidade com a legislação vigente. A execução dos serviços permitirá a manutenção adequada da infraestrutura urbana sob-responsabilidade da Autarquia.

São Pedro, 12 de novembro de 2025.

---

Daniel Vieira de Campos

Dep. Coordenadoria Geral